CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário, prevista na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem como objetivo apresentar os serviços prestados pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, bem como informar as formas de acesso a estes serviços, primando pela fácil comunicação e transparência entre este órgão e o cidadão.

PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo é um dos três poderes existentes no Brasil. Sua principal função é atuar como representante da população, legislando, isto é, estabelecendo leis que beneficiem num todo a sua população e que visem ao bem-estar coletivo.

O Poder Legislativo no Brasil é dividido em:

a) Federal: Representado por senadores(as) e deputados(as) federais;
b) Estadual: Representado por deputados(as) estaduais;
c) Distrital (Brasília): Representado por deputados(as) distritais;
d) Municipal: Representado por vereadores(as).

A nível federal, o Legislativo funciona no sistema **BICAMERAL**, isto é, exercido pelo Congresso Nacional que é composto por duas casas legislativas, sendo: O Senado Federal (Senadores da República) e a Câmara dos Deputados (Deputados Federais). Já a níveis estadual, distrital e municipal, o sistema é **UNICAMERAL**, isto é, existindo apenas, nos estados, a Assembleia Legislativa (Deputados Estadual), no Distrito Federal a Câmara Distrital (Deputados Distrital) e nos municípios as Câmaras Municipais (vereadores). O sistema que existe a nível federal tem como objetivo fazer maior distribuição do poder e evitar que grupos controlem o Legislativo para impor os seus interesses sobre a sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná é o Poder Legislativo do Município e é composto por 09 (nove) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo o país.

Conforme art. 2º do Regimento Interno desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções:

"Art. 2º *A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização contábil financeira orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renuncias de receitas, mediante controle externo e interno, consoante preceitua a Lei, praticando, também, atos de julgamento político administrativo, bem como atribuições que lhe são próprias atinentes à questão dos assuntos de sua economia interna.*

§ 1º *A função legislativa consiste em elaborar e deliberar por meio de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções e Emendas Legislativas e demais proposições, sobre todas as matérias de competência do Município, ressalvadas as reservas constitucionais da União e do Estado do Paraná;*

§ 2º *A função de fiscalização e controle de caráter político administrativo atinge apenas agentes políticos do Município, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários e Diretores Municipais, não as exercendo sobre os agentes administrativos sujeitos à ação hierárquica, cabendo a fiscalização externa ser realizada com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo:*

a) *Apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito Municipal e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;*

b) *Acompanhamento das atividades financeiras do Município;*

c) *Julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos;*

§ 3º *A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, mediante Indicações;*

§ 4º *A função administrativa da Câmara Municipal é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares."*

Missão

Representar os cidadãos Boaventurenses, identificando as melhorias necessárias,
fiscalizando os atos do Poder Executivo e garantindo um processo legislativo de qualidade buscando sempre priorizar o interesse público e desenvolvimento do Município.

Visão

Ser referência em gestão legislativa, proporcionando uma administração

eficiente e transparente, buscando sempre a participação ativa da população e de servidores capacitados e comprometidos com os princípios da administração pública.

Valores

- Honestidade
- Ética
- Transparência
- Eficiência
- Inovação
- Impessoalidade

VEREADORES

A representação política da população é exercida pelos vereadores. Eles são agentes políticos e suas funções são determinadas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. Eles são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício e na circunscrição do Município.

Para saber os nomes dos vereadores em exercício acesse o link abaixo: https://cmboaventura.wls.com.br/?pag=T1RjPU9EZz1PVFU9T0dFPU9EWT1PR0k9T1RZPU9XST1PR1U9T1dVPQ==
ou http://cmboaventura.pr.gov.br/2017/index.php

SESSÕES

As sessões da Câmara se dividem em sessões plenárias Ordinárias, Extraordinárias e solenes, sempre com acesso liberado ao público, exceto em situações de calamidade pública em que seja recomendado o distanciamento social.

Para visualizar a pauta das sessões com as matérias a serem tratadas em cada sessão acesse:

https://cmboaventura.wls.com.br/?pag=T1RFPU9EUT1PVGc9T1RrPU9EWT1PV0U9TnpVPU9HVT1ZVEE9

Sessões Plenárias Ordinárias

Sessões Ordinárias, são as reuniões realizadas anualmente independente de convocação, todas terças-feiras úteis, com início às 19:00hs., no Plenário Joanis Pereira Ferreira da Câmara Municipal prevista no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro, com exceção do primeiro ano de cada legislatura em que as sessões ordinárias terão início no dia 15 de janeiro, e são divididas em 4 (quatro) expedientes, quais sejam:

1) **Expediente da mesa**: inicia-se logo após a abertura da sessão e a verificação do *quórum* regimental. Neste período, é realizada discussão e votação da ata da sessão
anterior, leitura e encaminhamento de proposições, comunicados e esclarecimentos;

2) **Grande Expediente do Plenário**: Período de até 60 (sessenta) minutos, sendo no máximo 20 (vinte) minutos para cada vereador, para discorrer sobre assuntos de sua livre escolha, mediante inscrição antecipada e/ou solicitação da palavra diretamente ao presidente da mesa, com necessário deferimento da solicitação pelo mesmo.

3) **Ordem do Dia**: Período destinado à discussão e apreciação das matérias constantes em pauta;

4) **Explicações Pessoais**: Período de até cinco minutos que o vereador tem para manifestação sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Sessões Plenárias Extraordinárias

Sessões Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Ordinárias e, ou durante o recesso parlamentar, para apreciação e deliberação de matéria em Ordem do Dia em caso de urgência ou de interesse público relevante e, também para:

I Palestras e conferências;

II A pedido do titular de órgão da Administração Municipal;

III Nos casos de calamidade pública;

IV Relatórios da Comissão Especial de Inquérito.

Sessões Solenes

Sessões Solenes são as reuniões realizadas para:

I Instalar a legislatura;

II Homenagens e comemorações, principalmente a do dia 18 de setembro, data de aniversário e emancipação política do Município;

III Proceder a entrega de honrarias.

Acesso virtual às sessões

A Câmara Municipal disponibiliza no seu sítio eletrônico acesso a todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias realizadas. Para consulta, basta que o interessado acesse o endereço, onde poderá acessar a plataforma de vídeos on-line "facebook", ou acesse diretamente o canal através do endereço: https://www.youtube.com/@CamaraVereadoresdeBoaVentura. Para ter acesso às pautas e atas das sessões, e demais processos, basta que o interessado acesse o menu lateral "PROCESSOS LEGISLATIVO" Acompanhe Aqui, na página inicial do site oficial, onde será direcionado ao sistema que corresponde a todas as informações relativas às atividades legislativa, clicando nas abas superiores de cada caso.

Transmissão das sessões

As sessões são transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, com o endereço: https://www.youtube.com/@CamaraVereadoresdeBoaVentura

COMISSÕES PERMANENTES e ESPECIAIS

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução de seus membros, e tem por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos.

As Comissões Especiais constituídas em requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, em Sessão Plenária terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constituir, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objetivo proposto.

A Câmara Municipal é composta pelas seguintes Comissões Permanentes:

1) Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

2) Comissão de Finanças e Orçamento;

3) Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas;

4) Comissão de Saúde e Assistência Social e Saneamento;

5) Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente;

6) Comissão de Ética.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Compete à Comissão de Constituição Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de natureza financeira que tramitem na câmara municipal.

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, emitir Parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, Autarquias, Entidades paraestatais e concessionárias de serviço público de âmbito municipal, assim como opinar sobre processos pertinentes a transportes, comunicações, industriais, comércio, agricultura, pecuária e demais atividades.

Comissão de Saúde e Assistência Social e Saneamento

Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Saneamento, emitir parecer sobre os processos referentes à saúde pública, à higiene, serviços assistenciais, saneamento básico, observado o disposto no Inciso VII, do artigo 81, deste Regimento.

Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente, emitir parecer sobre processos referentes à educação, ao ensino, à cultura, ao patrimônio histórico, ao

esporte, ao turismo e ao meio ambiente como um todo, observado o disposto no Inciso VII, do artigo 81, deste Regimento.

Comissão de Ética

Compete à Comissão de Ética, emitir Parecer sobre todos os assuntos éticos que tramitem ou que envolvam o Legislativo e seus membros.

As Comissões Especiais se dividem em:

I - Comissão Especial de Inquérito;

II - Comissão de Representação.

- As Comissões Especial de Inquérito, tem por finalidade apurar irregularidade administrativa do Poder Executivo Municipal, da Mesa Diretora ou de seus Vereadores, no desempenho de suas funções, mediante requerimento de um terço de seus membros e aprovada pelo plenário.

- As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara Municipal em atos externos, de caráter social e cultural, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento próprio escrito por qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário**.**

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS:

Telefone: (42) 3652-1242

E-mail: camara@cmboaventura.pr.gov.br

Site: https://www.cmboaventura.pr.gov.br

***Facebook*:** https://facebook.com/camaraboaventura

Youtube: https://www.youtube.com/@CamaraVereadoresdeBoaVentura

OUVIDORIA

A Ouvidoria do Legislativo, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências. As demandas podem ser solicitadas pelo site, através do e-mail: ouvidoria@cmboaventura.pr.gov.br, pelo telefone (42) 3652-1242 ou na sede da

Câmara Municipal de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h.

e-SIC - O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e Entidades Públicas. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

ACESSO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza acesso a Emendas a Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, entre outras normas. Para acessá-las, o interessado deve entrar no site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no endereço, https://www.cmboaventura.pr.gov.br/ e clicar no botão "Legislação Municipal".

ACESSO ÀS PROPOSIÇÕES

As proposições são todas as matérias sujeitas à apreciação da Câmara, como projetos, indicações, requerimentos, pedidos de informação, moções. A Câmara Municipal disponibiliza-as no seu sítio eletrônico. Para consulta, basta que o interessado acesse www.cmboaventura.pr.gov.br e clique no ícone "PROCESSOS LEGISLATIVOS – Acompanhe aqui", localizado na página inicial, e você será direcionado para uma página específica, onde será possível ter acesso a todas as informações pertinentes à câmara municipal, podendo obter todas essas informações acessando cada uma das abas, sendo: CÂMARA - VEREADORES – LEGISLAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – SESSÃO – EXPEDIENTE.

ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque disponibiliza, em tempo real, informações pormenorizadas acerca de sua execução orçamentária e financeira, possibilitando aos munícipes o acompanhamento de todas as despesas e gastos do Poder Legislativo.

Para ter acesso ao Portal da Transparência, basta que o interessado acesse o endereço eletrônico da Câmara Municipal https://www.cmboaventura.pr.gov.br/ e clique na aba "Portal da Transparência".